



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI _____/2025

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Marilândia, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais, a ser realizada anualmente no mês de abril pelo poder executivo municipal, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais tem por finalidade promover a educação e a conscientização social sobre a proteção, o respeito e a posse responsável de animais, prevenindo e desestimulando práticas de abandono e maus tratos.

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

I - Informar a população sobre os impactos do abandono e dos maus-tratos aos animais na saúde pública e no meio ambiente;

II - Promover e incentivar boas práticas de posse responsável de animais domésticos;

III - Estimular o engajamento da sociedade civil em ações educativas sobre proteção e bem-estar animal;

IV - Incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

V - Reforçar o conhecimento sobre a Lei Municipal Nº 1.522, de 18 de agosto de 2020 relativa à política municipal de prevenção aos maus tratos, controle da procriação descontrolada e indesejada, criação, comércio, uso, manejo e o transporte de animais de estimação no município de Marilândia, direitos dos animais e às penalidades aplicáveis a casos de descumprimento da lei.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus Tratos de Animais poderá ser desenvolvida por meio de parcerias voluntárias e com o apoio das Secretarias Municipais, em especial a de Meio Ambiente, Saúde e Educação, além de poder ser apoiada pela Comissão Interinstitucional Municipal de Meio Ambiente (CIMEA), instituída pelo decreto nº 5929, de 09 de junho de 2025 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia, 01 de julho de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial do Município de Marilândia, a *Semana Municipal de Conscientização sobre o Abandono e Maus-Tratos de Animais*, a ser realizada anualmente no mês de abril, com o objetivo de promover a educação e a conscientização da população sobre a proteção e o bem-estar dos animais.

O abandono e os maus-tratos aos animais são práticas que, além de desumanas, geram impactos significativos na saúde pública, no meio ambiente e na convivência social. A educação é um dos principais instrumentos de transformação social e, por meio de campanhas informativas, palestras, ações educativas em escolas e eventos públicos, é possível formar uma cultura de respeito e responsabilidade para com os animais.

A proposta fortalece o cumprimento da Lei Municipal nº 1.522/2020, ao dar visibilidade à legislação já existente e reforçar os direitos dos animais no município. Além disso, estimula o engajamento da sociedade civil, ONGs, protetores independentes e poder público em uma causa de amplo interesse social.

A adoção responsável, o combate à procriação descontrolada e à venda irregular de animais, e a denúncia de maus-tratos são temas que devem ser discutidos amplamente. A Semana proposta será uma oportunidade para fomentar parcerias entre as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde e Educação, com apoio da Comissão Interinstitucional Municipal de Meio Ambiente (CIMEA), ampliando a efetividade das ações.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que visa proteger vidas, formar cidadãos mais conscientes e construir uma cidade mais justa e solidária, com políticas públicas voltadas também ao bem-estar animal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA
Vereador - Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003700380032003A005000

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em 01/07/2025 14:53

Checksum: **030928454EEA7D014AB2CEEEE70FDF868373C8ED21EC66195F96CE4F5AB94C7B**

